
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 085, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar n. 57 de 20.12.2017,
que institui o Código Tributário Municipal de
Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XVIII ao art. 32 do Código Tributário do Município de Vassouras, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32. _____ ----- _____.

(...)

XVIII – único pertencente a contribuinte cuja renda familiar seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida ou de conjunto habitacional de interesse social, assim reconhecido por Decreto do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 209/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Tayana Monsores Lavinas

Código Identificador:AF831D3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/07/2024. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>